



PROTOCOLO

O Município de Vila Nova de Cerveira, doravante designado por MVNC, está empenhado na dinamização de atividades recreativas e culturais, consideradas no seu conjunto como meios privilegiados que contribuam para o bem-estar e ocupação de tempos livres da população. Desta forma, considera de interesse municipal a realização, nesta vila, de várias iniciativas a decorrerem nos meses de julho, agosto e setembro.

Para o efeito, faz parte deste programa a seguinte iniciativa: *Cerveira Acústica*. Todos os espetáculos apresentam artistas consagrados, tendo como finalidade a projeção do Concelho como “Vila das Artes”, contribuindo simultaneamente para a promoção turística e cultural do Concelho.

Considerando que as associações culturais, recreativas e desportivas do concelho mostraram interesse em assegurar colaboração na produção dos concertos do *Cerveira Acústica* e as respetivas bilheteiras, a Câmara Municipal deliberou transferir, ao abrigo do artigo 2.º, alínea n.º 3 do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, para o Cerveira Futsal Clube (CFC) e para o Coral Polifónico de Vila Nova de Cerveira (CPVNC) a colaboração na produção logística do espetáculo dos The Gift, que decorrerá no dia 14 de agosto de 2017. Estas associações terão de assumir parte da produção deste espetáculo, designadamente: a promoção e divulgação, o acompanhamento do espetáculo e as tarefas definidas na respetiva folha de produção que acompanha o presente protocolo, assumindo o MVNC as despesas de contratação do artista e restante produção do espetáculo.

Nesta conformidade e ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013.

Entre o MVNC, pessoa coletiva número 506 896 625, representado pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira,

E

O Cerveira Futsal Clube, pessoa coletiva número 509 039 391, doravante designada por CFC, representada pelo seu Presidente da Direção, Abílio Oliveira;

E



O Coral Polifónico de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva número 501 960 058, doravante designada por CPVNC, representado pelo seu Presidente da Direção, Manuel Maria Pereira da Costa;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos ditames de boa-fé, assim devendo ser interpretado e executado, com base nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O CFC e o CPVNC assumem parte da produção do espetáculo dos The Gift, integrado no programa das *Cerveira Acústica*, que decorrerá no dia 14 de agosto de 2017.

SEGUNDA

Para a realização do referido espetáculo, o MVNC assume a contratação do artista, pagando o respetivo cachet e assegurando as condições logísticas inerentes aos mesmos.

TERCEIRA

O local para a realização dos espetáculos em causa será o Auditório Municipal. O mesmo só poderá ser alterado por motivos imprevistos e sempre com o prévio acordo do MVNC.

QUARTA

São encargos do CFC e do CPVNC, as necessidades de produção, designadamente: a organização do espaço (organização de cadeiras, fecho de portas do recinto, entre outros); segurança e vigilância do recinto durante o espetáculo; solicitação da presença dos Bombeiros Voluntários para responder a eventualidades; assegurar a bilheteira e corte de bilhetes na entrada principal e, por último, a promoção e divulgação do espetáculo em colaboração com os Serviços de Cultura da autarquia.

QUINTA

Toda a receita resultante do espetáculo, nomeadamente da venda de bilhetes, será arrecadada pelo CFC e pelo CPVNC, destinando-se a fazer face às despesas que constituem seu encargo, devendo o remanescente, ser aplicado nas atividades das respetivas associações.



SEXTA

É da responsabilidade do CFC e do CPVNC a entrega às Finanças do valor do IVA resultante da receita da venda de bilhetes do respetivo espetáculo.

SÉTIMA

A segurança do evento é da responsabilidade do CFC e do CPVNC devendo solicitar a colaboração dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira.

OITAVA

É também encargo do CFC e do CPVNC, em colaboração com os Serviços de Cultura da autarquia, a divulgação e afixação de publicidade no distrito de Viana do Castelo, bem como na vizinha Galiza.

NONA

São encargos ainda do MVNC a produção e acompanhamento do concerto, bem como a contratação de um electricista desde a chegada da equipa técnica de P.A. até ao término do espetáculo; a produção dos bilhetes e convites (900 bilhetes e 100 convites) e o pagamento dos direitos de autor.

O MVNC entrega, assim, a quantidade de 900 bilhetes ao CFC e ao CPVNC, ficando na sua posse com 100 convites para oferta.

DÉCIMA

O CFC e o CPVNC, nomearão um responsável de entre si para articular com o responsável dos Serviços de Cultura da autarquia todas as questões inerentes à produção, acompanhando todo o processo de organização, de acordo com a folha de produção que se anexa ao presente protocolo.

DÉCIMA PRIMEIRA

O CFC e o CPVNC comprometem-se a entregar ao MVNC um relatório de avaliação deste espetáculo.



DÉCIMA SEGUNDA

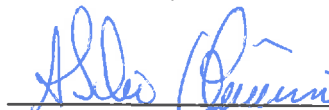
Por estarem de acordo com o conteúdo do presente PROTOCOLO, os representantes das entidades envolvidas vão assiná-lo.


Vila Nova de Cerveira, 12 de Julho 2017

O Presidente da Câmara Municipal


João Fernando Brito Nogueira

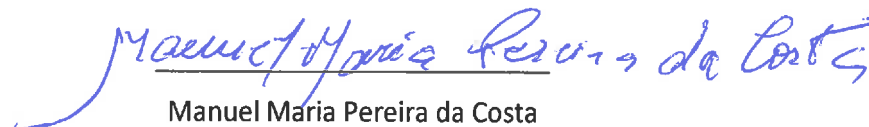
O Presidente da Direção do Cerveira Futsal Clube


Abílio Oliveira



Cerveira
Futsal

O Presidente da Direção do Coral Polifónico de Vila Nova de Cerveira


Manuel Maria Pereira da Costa